

ATA DE REUNIÃO – 3º ETAPA

Revisão do Código de Obras

CONTRATO PREFEITURA/UNESC: nº 33/2024

Local: Câmara de Vereadores	Início: 13:30	Término: 15:30	Data: 26/02/2025
--------------------------------	------------------	-------------------	---------------------

PARTICIPANTES

MEMBROS DO NG E GE: Cristini Rebelo de Souza, Evandro Pacífico, Murilo Ricardo Luiz, Ricardo Schmitz Luiz.

MEMBROS DO IPARQUE/UNESC: Ana Carolina Rocha de Zorzi.

DESCRIÇÃO DA REUNIÃO

A reunião teve como objetivo revisar a Lei do Código de Obras, que é lei complementar ao Plano Diretor – Terceira etapa do cronograma de trabalho.

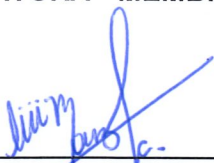
1. Ana Carolina iniciou a reunião, retomando a leitura da lei no Capítulo II – Normas Técnicas.
2. Foi removido o título da divisão Seção I – Disposições Gerais.
3. No Art. 173, sugeriu-se reescrever o artigo utilizando termos mais atuais, mencionando a harmonia na arquitetura de uma edificação no lugar de “composição plástica”.
4. No Art. 174, foram removidos o trecho “devendo garantir”, os incisos e o parágrafo único. O artigo será reescrito de modo a especificar que todos os materiais utilizados em edificações devem estar de acordo com as normativas.
5. Foi removido o Art. 176, pois já existem critérios no Código de Obras sobre as condições de segurança das edificações.
6. Na Seção II – Fundações, foram removidos os artigos 178, 179 e 180, pois os seus dispostos são especificados nas normas técnicas.

7. Na Seção III – Estruturas, foi removido o Art. 181 e o caput do Art. 182, de modo a evitar a repetição de tópicos já mencionados na lei. Sugeriu-se transformar em artigo o parágrafo único do Art. 182.
8. Na Seção IV – Paredes, no Art. 183, um participante recomendou que o caput especificasse que as paredes citadas tratam-se das paredes internas. Considerando as sugestões dos participantes, o artigo será reelaborado, definindo uma espessura mínima de 15 cm para paredes externas e de 20 cm para paredes em extremas, no caso de casas geminadas. Foi removido o Art. 184.
9. Na Seção V – Sacadas e Corpos Avançados, sugeriu-se alterar a escrita do Art. 186 para deixá-lo mais claro. O Art. 187 será reescrito, destacando que os recuos deverão ser respeitados, podendo haver o avanço no pavimento superior conforme o artigo anterior. O Art. 188 será modificado para remover as contradições e compatibilizá-lo com o Art. 186. O Art. 189 e o Art. 187 serão unificados.
10. Na Seção VI – Pisos e Entrepisos, adicionou-se o trecho “segundo as normas dos elementos construtivos” no Art. 190. Foi removido o Art. 191.
11. Na Seção VII – Forros, foi removido o § 1º do Art. 193.
12. Na Seção VIII – Aberturas, os incisos II, III e IV do Art. 197 serão reescritos, estabelecendo uma abertura mínima de 1,20 m e adequações conforme o uso, e baseando-se nas instruções normativas dos bombeiros e norma técnica de acessibilidade (NBR 9050).
13. Na Seção IX – Fachadas, Muros, Cercas e Grades, sugeriu-se unificar o texto do Art. 199 com os dispostos da Seção VIII que tratam de saliências nas fachadas. O Art. 200 será reescrito, citando uma lei que permite a realização de construções no passeio público em uma zona específica da cidade. Os parágrafos § 1º, § 2º e § 4º do Art. 201 foram removidos, pois os tópicos neles mencionados já estão presentes anteriormente na lei. No Art. 203, os participantes recomendaram generalizar o disposto no artigo, visando evitar o uso de materiais perigosos e garantir a segurança dos pedestres. O Art. 204 será reescrito de modo a autorizar o uso dos materiais citados quando houver o cercamento. No parágrafo único do Art.

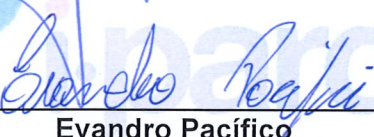
- 207, o trecho “podendo a comprovação das medidas e as suas demarcações serem obtidas das seguintes formas” e os incisos I e II foram removidos.
- 14.A denominação da Seção XI foi alterada de “Sobreloja, Jirau e Mezaninos” para “Mezaninos”. Foi removido o Art. 208. Nos artigos 209 e 210 foi removido o termo “jirau”, pois o termo mezanino pode ser utilizado para se referir tanto a jirau quanto a sobreloja.
- 15.No Art. 211, § 3º, substituiu-se “das divisas” por “em todas as extremas”, para explicitar que o texto se refere a todos os lados de um terreno e dissipar interpretações ambíguas. No § 6º, substituiu-se “FATMA e do IMAJ” por “instituição ambiental, municipal e estadual”.
- 16.O Art. 212, que fala sobre torres em estrutura metálica, será analisado e removido da Seção XIII – Chaminés e Dutos, possivelmente será realocado para uma seção específica para o tema.
- 17.No Art. 213, Ana Carolina sugeriu que a lei não tratasse de nomes específicos, como “compartimentos dos Grupos C e D”, e que utilizasse denominações gerais, assim evitando confusão e simplificando a leitura da lei. Propôs também que se criasse uma seção exclusiva sobre a ventilação e iluminação, unificando as disposições relativas ao tema. Foram removidos os incisos I e II, e os critérios deverão seguir as normas pertinentes de acordo com a área da edificação.
- 18.O Art. 214 será unificado com o Art. 213.
- 19.No Art. 221, os incisos II a VIII serão resumidos, sendo determinado que as escadas em edificações que não sejam de uso residencial unifamiliar deverão obedecer às instruções normativas dos bombeiros. Foi removido o § 2º. No § 3º, sugeriu-se que o texto também mencione as instruções normativas dos bombeiros.
- 20.Foram removidos os artigos 223, 224 e 225, pois essas especificações já constam em instruções normativas.
- 21.O caput do Art. 226 e seu § 1º serão reescritos para tratar sobre tipos alternativos de escadas, de acordo com o Art. 227. No § 2º, os

- participantes recomendaram especificar que as escadas do tipo marinho são referentes a residências unifamiliares.
22. O Art. 228 será reescrito, indicando que os patamares devem seguir as normas técnicas específicas. O mesmo se aplica aos artigos 230 e 231, com relação a escadas.
23. Concluindo a leitura, Ana Carolina disse que faria as alterações propostas na minuta do Código de Obras, com o objetivo de apresentá-las na próxima reunião para os participantes.
24. Após isso, a reunião foi encerrada.

ASSINATURA - MEMBROS DO NG E GE



Cristini Rebelo de Souza
Departamento de Planejamento Urbano



Evandro Pacífico
Classe de Engenheiros de Jaguaruna

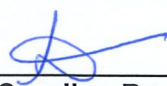


Murilo Ricardo Luiz
Classe de Arquitetos de Jaguaruna



Ricardo Schmitz Luiz
Incorporadoras, Engenharia e Construções do Município

ASSINATURA - MEMBROS DO IPARQUE/UNESC:



Ana Carolina Rocha de Zorzi
Engenheira Civil